



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA (BRASIL) E A UNIVERSIDADE DE MURCIA (ESPANHA).**

Por um lado o Prof. Dr. Valder Steffen Júnior, Reitor da Universidade Federal de Uberlândia;

E por outro lado D. José Luján Alcaraz, Magnífico Reitor da Universidade de Murcia.

Intervêm no presente Memorando no âmbito das funções dos seus respectivos cargos e no exercício das faculdades que representam nas Instituições

DETERMINAM

- 7
- a. Que ambas as Instituições se encontram unidas pela comunhão de objetivos nos campos científicos e culturais.
 - b. Que as Universidades são, precisamente, instituições que promovem o intercâmbio do conhecimento científico e cultural.
 - c. Que têm objetivos comuns relativos ao fomento da pesquisa, do desenvolvimento educacional assim como, na difusão da cultura.
 - d. Que são instituições com personalidade jurídica própria, que lhes permite realizar memorandos desta natureza para melhor cumprimento dos fins a que se propõem.
 - e. Que ambas as universidades, nos termos do presente memorando, expressam seu compromisso de promover o intercâmbio de pesquisadores, professores e alunos pertencentes às instituições envolvidas.
- llj





Resolvem celebrar o presente Memorando, que reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA.- O presente Memorando de Entendimento é motivado pelas perspectivas de internacionalização e de cooperação acadêmica relacionadas às possibilidades de desenvolvimento de ações de interesse comum, com benefícios mútuos, entre as instituições convenientes, a partir da experiência consolidada de ambas em atividades de natureza acadêmica e científica.

SEGUNDA.- O objeto do presente Memorando de Entendimento é estabelecer canais para a criação conjunta de actividades para o benefício de ambas as partes e cobrir o campo geral de ensino, pesquisa e actividades culturais.

TERCEIRA.- A colaboração projetada devem ser desenvolvida em conformidade com os convênios que deverão ser aprovados e assinados pelos reitores da Universidade de Murcia e da Universidade Federal de Uberlândia.

Os convênios mediante os quais se definem os programas de colaboração podem incluir os seguintes aspectos:

1. O intercâmbio de **pesquisadores, pessoal docente e estudantes**, no âmbito das disposições vinculadas entre ambos os países e dos procedimentos internos de cada Instituição, com a finalidade de suprimir os obstáculos acadêmicos, tanto materiais como formais, que impeçam a celeridade no intercâmbio de universitários de ambas as instituições.

O intercâmbio de alunos de graduação, quando apropriado, será regido pelas disposições do Programa ILA (Intercâmbio com a América Latina), por meio do Acordo de Colaboração apropriado para o desenvolvimento do referido Programa.





2. A realização de **edições conjuntas** de monografias históricas, linguísticas ou de qualquer outro tipo que atendam ao interesse comum em ambas as instituições.
3. A realização de **projetos de pesquisa**, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, em quaisquer dos ramos de interesse comum em ambas as instituições.
4. A criação e **organização de atividades docentes** coordenadas.
5. A organização de **palestras internacionais**.

QUARTA.- Os convênios correspondentes indicarão as atividades a realizar, lugar de execução, unidades responsáveis, participantes, duração do programa e os recursos econômicos necessários à sua realização, assim como a forma de financiamento.

QUINTA.- Para a execução do presente Memorando, cada uma das Instituições nomeará um responsável em cada Departamento. Para a Universidade de Murcia, o Vice-Reitor responsável pelas Relações Internacionais será responsável pela coordenação geral deste Memorando. Para a Universidade Federal de Uberlândia, será o Diretor de Relações Internacionais e Interinstitucionais.

SEXTA.- Para dirimir dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução e interpretação do presente memorando, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenientes constituirão ou buscarão uma comissão de arbitragem para mediação e resolução do problema.

SÉTIMA.- O presente Memorando terá uma vigência de dois (2) anos, contados a partir da data de sua assinatura. Pode ser prorrogado no tempo tacitamente por períodos de iguais, até um máximo de oito (8) anos a contar da assinatura inicial.

Assim mesmo, ambas as partícipes se reservam o direito de pôr fim a esse Memorando mediante aviso escrito com três (3) meses de antecedência.





UNIVERSIDAD DE
MURCIA



E, por estarem de acordo, firmam o presente Memorando em quatro vias e em todas suas folhas, sendo duas (2) vias em espanhol e duas (2) em português, na data ao princípio indicada.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA**

Prof. Dr. Valder Steffen Junior

Reitor

Uberlândia, *13.03.19*

UNIVERSIDADE DE MURCIA

D. José Luján Alcaraz

Reitor

Murcia, 15 de fevereiro de 2019

